



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO

MUNICÍPIO APROVADO

LEI APROVADA

em 07/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

MENSAGEM 0308001/2017

PORANGA 03 DE AGOSTO DE 2017

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTOCOLO
Recebido em 03/08/2017
SECRETÁRIO

Tenho a honra, de cumprimentar V. Excelência e atendendo à legislação municipal em vigor, encaminho o seguinte projeto de Lei, que trata da Criação da Gratificação de Função para os Profissionais que atuam como Secretários (as) Escolares nas Unidades de Ensino do nosso município.

O Projeto, ora apresentado a esta casa Legislativa, encontra amparo legal na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96, Lei Orgânica do Município e na Lei Nº 42 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Poranga- CE.

Além de atender a legislação acima especificada, a matéria traz em seu bojo a criação de uma Gratificação de Função de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) aos Profissionais que atuam como Secretários (as) Escolares nas Unidades de Ensino desta Municipalidade e que fazem parte do quadro de servidores efetivos da Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia.

Importante salientar que estes Profissionais são de fundamental importância para a educação do nosso município, pois operam sistemas como: O Censo Escolar; O SISPE; O SIGE Escola; O PBF na Escola e o Projeto Presença. Programas estes, essenciais para a operacionalização e funcionamento de todos os programas e Projetos Educacionais.



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



Certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, anseio maior de todos que fazem a Educação de Poranga, colocamos a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Manoel Almeida Pinho

Vereador

DD Presidente da Câmara Municipal de Poranga.

Poranga – Ceará.



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO

MUNICÍPIO APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTÓCOLO

Recebido em 03/08/2017

PROJETO DE LEI Nº 78/2017

De 30 de Agosto de 2017

APROVADO
EM 07/08/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

Cria a Gratificação Salarial dos Profissionais da Rede Municipal que atuam na Função de Secretário (a) Escolar.

CARLISON EMERSON ARAUJO DA ASSUNÇÃO, Prefeito Municipal de Poranga Ceará no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Poranga aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar Gratificação de Função aos Profissionais da Rede Municipal de Educação que atuam nas Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos exercendo a função de Secretário (a) Escolar;

Art. 2º - O valor da Gratificação de Função para os profissionais da Rede Municipal que exercem a função de Secretário (a) Escolar é de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Art. 3º- O pagamento da Gratificação de Função para o Cargo de Secretário (a) Escolar, será autorizado apenas à profissionais do quadro efetivo da Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA, em 03 de Agosto de 2017.

CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL